



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO
BOM JESUS - PB.

Lei nº 446/2011
Em, 26 de Setembro de 2011.

Concede Medalha de Mérito
Legislativo Vereador José
Gonçalves de Almeida e dá
outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Concede Medalha de Mérito Legislativo Vereador José Gonçalves de Almeida ao Tenente Coronel José Ronildo de Sousa pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Bom Jesus.

Art. 2º - A entrega da Medalha de que trata o artigo anterior desta lei será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 26 de Setembro de 2011.

Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal